



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 42/2023

CHARRUA, 08 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 42/2023, que pretende autorização Legislativa para abertura de Créditos Suplementares.

O valor do crédito suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pavimentação e conservação de vias urbanas públicas, a fim de executar o asfaltamento da extensão das Ruas Júlio de Castilhos e Borges de Medeiros, referidas no Projeto de Lei nº 40/2023.

Já o valor do crédito suplementar para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio a estudantes do ensino médio e profissionalizante, a fim de conceder auxílio financeiro aos estudantes Charruenses, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.274, de 10 de setembro de 2015.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 42/2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Créditos Suplementares para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, e Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, objetivando a pavimentação e conservação de vias urbanas públicas, sob a seguinte dotação orçamentária:
07.02.15.451.0703.2082 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PÚBLICAS

3.4.4.90.51.00.00 (274) – OBRAS E INSTALAÇÕES (RECURSOS PRÓPRIOS).....R\$ 60.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64R\$ 60.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, objetivando a concessão de auxílio financeiro aos estudantes Charruenses, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02.12.362.0505.2034 APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE

3.3.3.90.18.00.00 (109) - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.004, de 14 de outubro de 2022, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 08 de maio de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito